



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 16, de 29 de Outubro de 2024.

*“Altera a Lei nº 1.676/2024  
sobre as subvenções sociais ao Hospital e  
Maternidade de Careaçu e dá outras  
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias  
e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder  
Executivo autorizado a alterar o valor da subvenção, referente ao exercício de  
2024, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, passando para o valor de R\$  
1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil reais).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 02 de outubro de 2023.

  
Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 16 de 29 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto que Altera a Lei nº 1.676/2024 que dispõe da Subvenção Social para o exercício de 2024, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as novas projeções até o fim do exercício de 2024, que serão destinadas para entidades sociais, Hospital e Maternidade de Careaçu, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Hospital e Maternidade de Careaçu, conforme consta no artigo 1º, será alterado para a ordem de R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil reais), até final do exercício financeiro de 2024.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem-estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15**

---

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a Lei orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Tovar dos Santos Barroso**  
**Prefeito Municipal**